



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**  
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

**PARECER CTAI Nº 099/2019-RT**

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial da UPA Barra de Jangada, correspondente ao período de julho a setembro de 2019.

**1) INTRODUÇÃO**

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI) o 3º Relatório Assistencial de Avaliação da UPA Barra de Jangada, em anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº 009/2010 no período de julho a setembro de 2019.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, a qual emitiu o 3º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela UPA Barra de Jangada, correspondente ao período de julho a setembro de 2019.

É o que se tinha para relatar.

**2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 01/2009, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Barra de Jangada, no qual se sagrou-se vencedora a OSS Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, qualificada através do Decreto Estadual nº 47.006, de 17/1/2019 (DOE 18/1/2019). Ressalte-se que o Contrato de Gestão nº 009/2010 foi assinado em 18 de junho de 2010, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 6/10/2010, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Em 4 de Janeiro de 2018 foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde (OSS) acima aludida, o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010 (DOE 25/4/2010), tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, o qual se extinguirá em 3 de Janeiro de 2020.



# SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

# DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Em 26 de setembro de 2018 foi assinado o 14º aditamento ao Contrato de Gestão nº 009/2010 (DOE 27/9/2018), documento que apregou a Repactuação de Metas de Atendimentos Médicos de Urgência (adequando a execução do contrato ao teor da Portaria GM/MS nº 10/2017, passando a ter 10.125 atendimentos mensais), informou a substituição do representante da Contratante (à ocasião, o Dr. José Iran Costa Júnior, nomeado Secretário de Saúde pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 3/2/2015) e a nova inscrição cadastral da Contratada, que passou a ter o CNPJ de nº 09.039.744/0009-41.

### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº 009/2010 é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no Contrato de Gestão nº 009/2010, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicados os descontos nos repasses à OSS.

#### 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento da meta do Indicador de Produção “Atendimentos Médicos”, no trimestre de julho a setembro de 2019, pois atingiu o percentual mínimo pactuado (85%), realizando 88,59% (julho), 94,96% (agosto) e 94,51% (setembro) da meta contratada.

#### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que a UPA Barra de Jangada, no trimestre de julho a setembro de 2019, à exceção do Indicador “Escala Médica”, pois apresentou uma falta de clínica médica em setembro (dia 25, plantão diurno), cumpriu com todas as metas; b) 100% da Produção SIA/SUS com até 10% de glosas nos referidos trimestres; c) Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; d) Projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário; e) realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos e resolução de 100% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios; f) envio dos relatórios sobre a origem dos usuários. Ademais, cumpriu todos os prazos determinados no Contrato de Gestão nº 009/2010.



# SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

# DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Quanto ao descumprimento da meta “Escala Médica”, acima pontuado, a Unidade de Saúde apresentou justificativa, por meio do Relatório Trimestral de Avaliação (RTA), que foi analisada e acatada pela DGMMAS, mediante o Ofício nº 444/2019, pelo que não incidirá o desconto.

#### 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI), ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA Barra de Jangada referente ao período de **julho a setembro de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 29 de novembro de 2019.

**Andrea Franklin de Carvalho**  
Mat.nº 244.668-5



**Michel Cleber Gomes**  
Mat.nº 337.518-8



**Katiana Alves Moreira**  
Mat.nº 336.951-0

**Tereza Cristina da Silva**  
Mat.nº 357.436-9



**Michelle da Silva Pereira**  
Mat.nº 393.136-6



**Thalyta Maranh dos Santos**  
Mat.nº 362.380-7

**Marcos Vinicius Costa**  
Mat.nº 375.458-8





**UPA24h**

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

**RELATÓRIO  
TRIMESTRAL DE GESTÃO**

**Julho a Setembro / 2019**

**UPA Barra de Jangada**

**2019**



## SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	05
4. Metodologia	05
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	06
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	07
7. Apontamento de Descontos	08
8. Considerações sobre Parecer Conclusivo CMA – 1º Trimestre 2019	08
9. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade	09
10. Recomendações	09
11. Anexos	10





## 1. Introdução

O presente relatório apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 009/2010, assinado em 18/06/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Barra de Jangada, no Município de Jaboatão dos Guararapes.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **Julho a Setembro de 2019**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da Rede Estadual.





## 2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré – hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A UPA **Barra de Jangada** realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré – hospitalar móvel, (SAMU) e CORPO DE BOMBEIROS.

A área de construção é 1.326,31 m<sup>2</sup>, conta com Sala de Recepção e de Espera, Brinquedoteca, Salas para Classificação de risco, Consultórios para atendimento em Ortopedia, Pediatria, Clínica Médica e Serviço Social, conta ainda com Sala Vermelha (sala de suporte à vida), Sala de Procedimentos, Sala de nebulização e de Gesso, Salas de observação masculina, feminina e pediátrica, Sala de medicação, Farmácia, Dispensação de Medicamentos, Almojarifado, Raios-X e câmara escura, Morgue. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos e elevador de cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.



### 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 009/2010, prorrogado em 04 de janeiro de 2018 até 03 de janeiro de 2020, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados no (a) **UPA Barra de Jangada**, implantado no município de Jaboatão dos Guararapes, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 1.197.212,26 (um milhão, cento e noventa e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e seis centavos).

No dia 26 de setembro de 2018 foi assinado o 14º Termo Aditivo ao Contrato de gestão que tem como objetos a Repactuação da Meta de Atendimentos Médicos de Urgência, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, que passa a ser de 10.125 atendimentos mensais; Além de substituir o Representante da contratante, na pessoa de Dr. José Iran Costa Junior, nomeado pelo ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015; e formalizar a nova inscrição do número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da contratada, que passou a ser o seguinte: CNPJ nº 09.039.744/0009-41.

### 4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseado no relatório recebido da **UPA Barra de Jangada**, referente ao período de **Julho a Setembro de 2019**, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.



Quadro 01 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados						
Indicador	Forma de Cálculo	Meta				Status
		Mês	Contratado	Realizado	% Alcançado	
<b>1. Resolutividade</b>						
1.1 Atendimento Clínica Médica de urgência e emergência	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	JULHO	10.125	8.970	88,68%	Meta cumprida
		AGOSTO	10.125	8.615	84,98%	Meta não cumprida/Justificativa enviada
		SETEMBRO	10.125	8.689	84,81%	Meta cumprida
<b>2. Qualidade</b>						
2.1 Escala Médica	Envio de relatório/Análise do BID	JULHO	Escala completa	Escala Completa		Meta cumprida
		AGOSTO	Escala completa	Escala Completa		Meta cumprida
		SETEMBRO	Escala completa	Escala Incompleta		Meta não cumprida
2.2 Indicador de Produção SIA/SUS - (% Glosas)	Informação do SIA/SUS	JULHO	Informar 100% dos procedimentos realizados	67.591	100%	Meta cumprida
			Apresentar, no máximo de 10% de glosas	2	0,003%	Meta cumprida
		AGOSTO	Informar 100% dos procedimentos realizados	71.867	100%	Meta cumprida
			Apresentar, no máximo de 10% de glosas	1	0,001%	Meta cumprida
		SETEMBRO	Informar 100% dos procedimentos realizados	72.839	100%	Meta cumprida
			Apresentar, no máximo de 10% de glosas	3	0,004%	Meta cumprida
<b>2.3 Requisitos de Avaliação</b>						
2.3.1 Acolhimento por Classificação de Risco	Análise do relatório	JULHO	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo prescrito	Relatório entregue no prazo prescrito	Meta cumprida
		AGOSTO	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo prescrito	Relatório entregue no prazo prescrito	Meta cumprida
		SETEMBRO	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo prescrito	Relatório entregue no prazo prescrito	Meta cumprida
<b>2.3.2 Atenção ao Usuário</b>						
2.3.2.1 Pesquisa de Satisfação	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	JULHO	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação dos relatórios no prazo prescrito	1.334	14,87%	Meta cumprida
		AGOSTO		1.003	10,43%	Meta cumprida
		SETEMBRO		1.034	10,81%	Meta cumprida
2.3.2.2 Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	JULHO	Entrega dos relatórios no prazo prescrito com 80% das queixas resolvidas	7	100%	Meta cumprida
		AGOSTO		6	100%	Meta cumprida
		SETEMBRO		9	100%	Meta cumprida
2.3.3 Taxa de Identificação de Origem dos Pacientes	Análise do relatório mensal	JULHO	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo prescrito	Relatório entregue no prazo prescrito	Meta cumprida
		AGOSTO	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo prescrito	Relatório entregue no prazo prescrito	Meta cumprida
		SETEMBRO	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo prescrito	Relatório entregue no prazo prescrito	Meta cumprida

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Sistema de Gestão da SES/Boletim de Informações Diárias - BID /DATASUS

## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.







**6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais** - O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Mês	Enviado	Não Enviado	Observação
<b>Postar e Manter em pleno funcionamento no mínimo as seguintes Comissões Clínicas</b>				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Julho	Sim		
	Agosto	não		As Reuniões dessa comissão é realizada bimensalmente, conforme citado no item 8 desse relatório
	Setembro	Sim		
Comissão de Ética Médica	Julho	Ativa		
	Agosto	Ativa		
	Setembro	Ativa		
Comissão de Óbitos	Julho	sim		
	Agosto	não		As Reuniões dessa comissão é realizada bimensalmente, conforme citado no item 8 desse relatório
	Setembro	sim		
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Julho	Sim		Envio Relatório
	Agosto	Sim		Envio Relatório
	Setembro	Sim		Envio Relatório
Comissão de Internos de Prevenção de Acidentes	Julho	Sim		
	Agosto	Sim		
	Setembro	Sim		
As Atas de reuniões das demais Comissões foram enviadas	Julho	Sim		
	Agosto	Sim		
	Setembro	Sim		
<b>Postar e Manter</b>				
Núcleo de Manutenção Geral – N.M.G que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Julho	Sim		Envio Relatório
	Agosto	Sim		Envio Relatório
	Setembro	Sim		Envio Relatório
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Julho	Sim		Envio Relatório
	Agosto	Sim		Envio Relatório
	Setembro	Sim		Envio Relatório
Núcleo de Epidemiologia	Julho	Sim		Envio Relatório
	Agosto	Sim		Envio Relatório
	Setembro	Sim		Envio Relatório
Núcleo de Segurança do Paciente	Julho	Sim		Envio Relatório
	Agosto	Sim		Envio Relatório
	Setembro	Sim		Envio Relatório
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	Julho	Sim		Envio Relatório
	Agosto	Sim		Envio Relatório
	Setembro	Sim		Envio Relatório

Fonte: Relatórios Gerenciais mensais do Uniceps

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17, que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das



## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17, que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação, da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, esses indicadores serão avaliados mensalmente, caso não alcancem a meta mínima, valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade **UPA Barra de Jangada**, verifica-se, no trimestre em análise, a Unidade não alcançou todas as metas contratadas, no que se refere a meta de produção escala médica, sofrendo assim um apontamento de desconto no valor de R\$ 2.394,42 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme quadro a seguir:

Apontamento de Desconto			
Valor Repasse Mensal	R\$ 1.197.212,26		
Valor Repasse Produção	R\$ 239.442,45		
Valor Repasse Qualidade	R\$ 119.721,23		
Monitoramento Escala Médica			
Período	Julho	Agosto	Setembro
Quantidade de Faltas Mês	0	0	1
Valor Apontado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.394,42

## 8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório do 1º Trimestre de 2019.

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao 1º trimestre de 2019. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, este apoio técnico proferiu as seguintes considerações:

1. Tendo em vista as orientações constantes no ofício DGMMAS nº 289/2019, a comissão recomenda que o Quadro 02 do relatório Assistencial trimestral especifique o funcionamento das comissões e envio das atas de forma mensal. Foi providenciado a padronização do mesmo, segundo a recomendação dessa Comissão Mista, onde as reuniões das Comissões Clínicas são realizadas bimensalmente, conforme mencionado no respectivo quadro. A Unidade anexou, aos relatórios gerenciais da Unidade, todas as atas das reuniões ocorridas no período, conforme consta no Contrato de Gestão nº 009/2010..





## 9. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade

Após análise dos dados apresentados pela UPA Barra de Jangada, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. No período avaliado, a Unidade não cumpriu com todas as metas de Qualidade, escala médica, apresentando 1 falta de clínica médica no mês de setembro dia 25 Plantão Diurno, apresentando justificativa através do Relatório Trimestral, devidamente acatado, conforme ofício nº444/2019 dessa Diretoria, onde não sofrerá desconto no apontamento.
2. Em relação aos quesitos de Produção, a Unidade cumpriu com todas as Metas preconizadas no contrato de Gestão nº 009/2010.

## 10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Permanecer enviando os documentos no prazo previsto em Contrato de Gestão
2. Higienização e manutenção da ambulância, informando sobre a limpeza, materiais e equipamentos deixados por quem realiza as transferências, para que haja continuidade durante os plantões.
3. Recomendado também sobre a solicitação de hemoderivados ao HEMOPE, se acontecer da necessidade de uso, pedir uma quantidade mínima, para evitar sobras, que serão descartadas pelo mesmo.





## 11. Anexos

BID – Julho a Setembro/19

Relatório de Atividade Assistencial – Julho a Setembro /19

Relatório de Indicador de Qualidade – Julho a Setembro/19

Consolidado Trimestral UPA 2019

Ofício nº 444 de Acatamento do Apontamento de Falta Médica.

Recife, 20 de Novembro de 2019.

### ANÁLISE ASSISTENCIAL

*Maria Inez Vieira Carvalho*  
**MARIA INEZ VIEIRA CARVALHO**

*Coordenadora de Contratos de Gestão – UPA – DGMMAS*

**Mat. nº 246089-0**

